

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 182/2001.

Altera a redação do art. 6º da Lei 119/97, dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) da Escola Municipal Professora Gabriela de Castro do Município de Claro dos Poções/MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 119 de 28 de novembro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º- O Diretor(a) da Escola Municipal Professora Gabriela de Castro será de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal;”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas já consignadas no Orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 6º da Lei 119/97.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a 5(cinco) de janeiro de 2001.

Claro dos Poções – MG, 12 de março de 2001.



  
SINVAL SOARES LEITE  
Prefeito Municipal

*Janeiro no  
a lei n.º 182/2001  
em 26/03/2001*

Rua Cachoeira nº 56 - Centro - Claro dos Poções -  
Telefax: 38.32371166 - 32371206  
Email [pmclaro@connect.com.br](mailto:pmclaro@connect.com.br)